

Tradução da nota 5134426 de 20/10/2017 da Comissão Europeia.

Bruxelas, 20/10/2017  
ADV D3 (2017)

Conseil Consultatif Sud  
Monsieur Aurelio Bilbao  
6 rue Alphonse Rio  
56 100 Lorient  
FRANÇA

**Assunto: Gestão do Robalo nas Canárias  
- Pedido de supressão do tamanho mínimo da Regulamentação  
Europeia**

*Vossa referência: Parecer 115 de 30/05/2017- Correio eletrónico de 22 de setembro de 2017*

Exmo. Senhor Bilbao,

Agradeço-lhe o envio dos dois Pareceres validados pelo Comité Executivo do CC SUL, seguindo-se, pela presente, a nossa resposta relativa ao Parecer 115.

Como sabe, o robalo está presente em quatro zonas identificadas pelo CIEM, entre as quais, uma corresponde às águas Ibéricas do Atlântico (Divisões CIEM VIIIc e IXa). No entanto, os limites naturais das unidades populacionais de robalo ainda não foram totalmente identificados, misturando-se essa espécie - numa certa medida - com outras espécies nas diferentes zonas. Por conseguinte, é necessário garantir o mesmo nível de proteção a todas as zonas de distribuição dessas unidades populacionais. A medição de um tamanho mínimo imposto pelo Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho de 30 de março de 1998 cumpre esse objetivo, contribuindo, para além disso, para prevenir falsas declarações. A proposta da Comissão para um novo regulamento relativo às medidas técnicas mantém os tamanhos de referência de conservação mínimos, propondo um tamanho de 42 cm para o robalo nas águas do Sudoeste.

As práticas de aquicultura relativas às espécies exóticas e às espécies localmente ausentes são regidas pelo Regulamento (CE) n.º 708/2007 do Conselho de 11 de junho de 2007 (modificado em 2011). O artigo 3.7 do presente Regulamento prevê uma definição das "espécies localmente ausentes" e especifica que os Estados Membros responsáveis pela implementação do regulamento também possuem os conhecimentos e a competência mais pertinentes para avaliar e gerir os riscos de movimentos das espécies localmente ausentes em instalações aquícolas fechadas. Nos casos em que os riscos são consideráveis e podem afetar outros Estados Membros, o Regulamento prevê a possibilidade de consultar o Comité Científico, Técnico e Económico para a Pesca (CSTEP) a fim de se obterem conselhos na área da aquicultura e da proteção do ambiente.

A esse respeito, convém notar que o CSTEP, na sua 44ª Reunião Plenária, já foi convidado a pronunciar-se sobre a questão de saber se a Corvina (*Argyrosomus Regius*, uma das espécies mencionadas no vosso Parecer) devia ser considerada como indígena, exótica ou espécie localmente ausente, de acordo com o Regulamento 708/2007. O CSTEP tinha concluído que, "segundo as definições das espécies exóticas e localmente ausentes constantes do artigo 3 do Regulamento (CE) 708/2007 do Conselho, a corvina-legítima (*Argyrosomus regius*) não pode ser considerada como uma espécie exótica ou localmente ausente nas águas das Ilhas Canárias. Segundo as informações acima expostas e, tendo em conta o facto de a presença de *Argyrosomus regius* nas águas das Ilhas Canárias ter sido assinalada no período anterior ao início da produção aquícola de *Argyrosomus regius*, o CSTEP concluiu que a *Argyrosomus regius* é originária das águas costeiras das Ilhas Canárias". Segue-se um *link* para o relatório em questão:

[https://stecf.irc.ec.europa.eu/documents/43805/662804/2013-11 STECF+PLEN+13-03+Final+Report JRCxxx.pdf](https://stecf.irc.ec.europa.eu/documents/43805/662804/2013-11%20STECF+PLEN+13-03+Final+Report%20JRCxxx.pdf)

Está patente na vossa recomendação que, segundo o vosso ponto de vista, seria desejável a conduta de mais pesquisas, de modo a melhor entender os efeitos dos escapes do robalo. Por esse motivo, apreciamos e encorajamos a vossa participação ativa nos projetos de investigação e posteriores debates com todas as partes envolvidas abrangidas - ONGs e autoridades espanholas competentes incluídas.

Agradeço-o, mais uma vez, pela sua contribuição construtiva e convido-o a contactar a Sr.ª Pascale Colson, Coordenadora dos Conselhos Consultivos, ([pascale.colson@ec.europa.eu](mailto:pascale.colson@ec.europa.eu) - +32.2.295.62.73) para qualquer informação adicional relativa ao presente correio.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor Bilbao, os meus melhores cumprimentos.

Joao AGUIAR MACHADO

C.c.: Sr.ªs Veits, Roller, Kirchner, Zito, Georgitsi, Colson, de Diego de la Vega  
Srs. Leinemann, Lindebo, Dubolino (DG MARE)